



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM Nº 008/2024

Paracatu – MG, 25 de março de 2024

Exma. Sra.  
**Claudirene Rodrigues**  
Presidente da Câmara Municipal de Paracatu  
Paracatu - Minas Gerais

Exma. Senhora Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para deliberação por essa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei que *"dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e dos subsídios dos agentes políticos municipais, e dá outras providências."*

O presente Projeto de Lei objetiva a realização da revisão e do reajuste da remuneração dos servidores públicos e dos subsídios dos agentes políticos municipais, conforme determinação contida no artigo 37, inciso X, da Constituição da República Federativa do Brasil e no artigo 99 da Lei Orgânica Municipal.

Para tanto, propomos a revisão da remuneração dos servidores públicos e dos agentes políticos no percentual de 4,62% (quatro inteiros e setenta e dois centésimos por cento), equivalente a inflação acumulada durante o exercício de 2023 – medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA – como forma de recomposição e manutenção do poder de compra dos servidores municipais.

Além do percentual destinado à revisão geral anual, propomos o reajuste, a título de aumento real, no percentual de 2,38% (dois inteiros e trinta e oito centésimos por cento) para os servidores em geral, como forma do devido reconhecimento.

Por fim, registramos que a proposta ora apresentada foi aprovada pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Paracatu – SINDSPAR em Assembleia Geral realizada no dia 21 de março de 2024, no Plenário da Câmara Municipal.

Diante do exposto, em observância a Lei Municipal nº 2.727, de 2009, que fixa a data base para a realização da revisão geral anual, espero o acolhimento integral do Projeto de Lei por esta Casa Legislativa.

IGOR PEREIRA DOS  
SANTOS:12317  
442602

Assinado de forma digital por IGOR PEREIRA DOS SANTOS:12317442602  
Dados: 2024.03.25 12:07:59 -03'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU MINAS GERAIS

## DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Art. 16, II, Lei Complementar nº 101/2000 - LRF)

**OBJETO:** Revisão Geral Anual – Percentual não Abrangido pelo Orçamento (2%).

Declaro, em cumprimento ao disposto no artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, que o aumento da despesa constante deste processo tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual de 2024 (Lei nº 3.840/2023) e é compatível com a Lei nº 3.788, de 2023, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2024.

Para tanto, valho-me do estudo de impacto orçamentário que faz parte integrante da proposição e da consulta às disposições normativas consignadas nos diplomas mencionados.

E, por ser verdade, dato e assino a presente declaração.

Paracatu/MG, 25 de março de 2024.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS:12317442  
602

Assinado de forma digital  
por IGOR PEREIRA DOS  
SANTOS:12317442602  
Data: 2024.03.25 10:29:52  
-03'00

**IGOR PEREIRA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal


### Apuração do Impacto do Aumento Salarial no Limite das Despesas com Pessoal - Exercício 2024

Os cálculos foram realizados considerando o percentual de aumento de 2% tendo em vista que a Lei Orçamentária para o exercício de 2024 foi elaborada com previsão de reajuste salarial de 5% . Assim sendo, o impacto seria somente dos 2% que corresponde ao percentual que excedeu o valor previsto.

	Prefeitura	Câmara	Adm. Indireta	Total
Total da despesa de pessoal orçada (LOA 2024)	280.703.892,98	15.540.000,00	3.172.000,00	299.415.892,98
Estimativa da despesa de pessoal com reajuste	286.317.970,84	15.540.000,00	3.235.440,00	305.093.410,84
Receita Corrente Líquida estimada para 2024	597.184.767,90			
<b>Aplicação Poder Executivo</b>				
Aplicação Poder Executivo (Prefeitura+Adm. Ind.) - Valor Orçado			283.875.892,98	47,54%
Aplicação Poder Executivo (Prefeitura+Adm. Ind.) - Valor Reajustado			289.553.410,84	48,49%
Limite permitido por Lei (Lei 101/2000)			322.479.774,67	54%
<b>Aplicação do Município</b>				
Aplicação do Município - Valor Orçado			299.415.892,98	50,14%
Aplicação do Município - Valor Reajustado			305.093.410,84	51,09%
Limite permitido por Lei (Lei 101/2000)			358.310.860,74	60,00%



Gustavo Vaz da Costa Melo  
Secretário Municipal de Planejamento  
Portaria N° 0523/2022



Kelly Silva Mascarenhas Souza  
Diretora de Departamento  
de Planejamento Orçamentário  
Portaria N° 0233/2022



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

Oportunamente, valho-me do ensejo para renovar, a Vossa Excelência e aos seus dignos Pares, as expressões de minha elevada estima e distinta consideração.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS:123174426  
02

Assinado de forma digital por  
IGOR PEREIRA DOS  
SANTOS:12317442602  
Data: 2024.03.25 12:08:10  
-03'00

**IGOR PEREIRA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal